



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI – CIRAU.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453, KM 02 Nº 5150, Bairro Distrito Industrial na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP. 95800-000, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor, **RENE LUIS HECK**, inscrito no CPF sob nº 392.237.360-72.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato administrativo a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 17.100 KG, MOTOR A DIESEL DE SEIS (06) CILINDROS, DE 125 HP DE POTÊNCIA, QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES, TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR- CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, RADIO AM/FM, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, PNEUS DE NO MÍNIMO 12 LONAS E AROS DE NO MÍNIMO 1400-24, LÂMINA DE 3500 MM DE COMPRIMENTO E



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DE600 MM DE ALTURA, ESCARIFICADOR TRASEIRO DE 3 DENTES E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ATRAVÉS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº26/2022.

ITEM	PRODUTO	ANO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 17.100 KG, MOTOR A DIESEL DE SEIS (06) CILINDROS, DE 125 HP DE POTÊNCIA, QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES, TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, RADIO AM/FM, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, PNEUS DE NO MÍNIMO 12 LONAS E AROS DE NO MÍNIMO 1400-24, LÂMINA DE 3500 MM DE COMPRIMENTO E DE 600 MM DE ALTURA, ESCARIFICADOR TRASEIRO DE 3 DENTES E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	2022	XCMG GR1803BR	01 UN	R\$ 884.500,00

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do município de Coxilha.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

2.2. A entrega deverá ser realizada junto ao município de Coxilha em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

2.3. O prazo de **GARANTIA** total mínima do veículo será de **12 (doze) meses** a contar do efetivo recebimento do veículo pelo município.

2.4. O recebimento definitivo do veículo será atestado após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 884.500,00** (Oitocentos e oitenta e quatro mil, e quinhentos reais) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, na conta da Contratada do Banco do Brasil – Agência 0672-6 Conta 82244-2, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4 – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10480 04.01.04.122.0004.1013.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 2500

5 – DA FISCALIZAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão de competência da Secretaria Municipal de Obras, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

6.2 - Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Este contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

9 – DO FORO

9.1. De acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Coxilha, 09 de março de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA: 00752137026
Eu concordo com os termos
definidos por minha
assinatura neste documento
2023.03.09 14:34:12-03'00'

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENE LUIS
HECK:392237360
72

Assinado de forma digital por
RENE LUIS HECK:39223736072
Dados: 2023.03.09 14:19:02
-03'00'

RENE LUIS HECK
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CONTRATADA

ROQUE MERTZ
SEC. DE OBRAS
FISCAL

Testemunhas:

1) Carlini Gabriel Nunes

2) Adriana Silva

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 41/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIO INTERNACIONAIS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 17.100 KG, MOTOR A DIESEL DE SEIS (06) CILINDROS, DE 125 HP DE POTÊNCIA, QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES, TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, RADIO AM/FM, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, PNEUS DE NO MÍNIMO 12 LONAS E AROS DE NO MÍNIMO 1400-24, LÂMINA DE 3500 MM DE COMPRIMENTO E DE 600 MM DE ALTURA, ESCARIFICADOR TRASEIRO DE 3 DENTES E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.
VALOR R\$ 884.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, E QUINHENTOS REAIS)
INÍCIO: 09/03/2023 VIGÊNCIA: 09/04/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: RENE LUIS HECK

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: 2ADD0E70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/03/2023. Edição 3526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>